



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**Edição nº 157/2010 – São Paulo, quinta-feira, 26 de agosto de 2010**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF**

**DIVISÃO DE PRECATÓRIOS**

EXPEDIENTE nº 81/2010-RPDP

PROC. : 0029100-20.1996.4.03.0000  
Antigo : 96.03.029100-5 PRECAT ORI:9000000577/SP REG:15.04.1996  
REQTE : MARIA SALETE ALVES  
ADV : EDVALDO BOTELHO MUNIZ e outros  
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ANTONIO AMIN JORGE e outro  
DEPREC : JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS SP  
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 157/160.

Tendo em vista o noticiado pelo Juízo de origem por meio do Ofício nº 462/10 - RR, mantenha-se suspenso o curso deste precatório, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, no sentido de se deve este precatório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;

- Ser cancelado, ou;

- Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisito, a saber, 01/07/1996.

Oficie-se ao Juízo da execução, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que sejam prestadas as devidas informações a esta Presidência, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, nos termos em que supra delineado.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Expeça-se ofício, outrossim, à Corregedoria-Geral de Justiça de São Paulo, encaminhando-lhe cópia deste despacho e das demais peças processuais pertinentes, para ciência e instrução de eventual procedimento em trâmite perante aquele órgão.

Publique-se.

São Paulo, 24 de agosto de 2010.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0027421-43.2000.4.03.0000  
Antigo : 2000.03.00.027421-3 PRECAT ORI:9000000437/SP REG:12.06.2000  
REQTE : JOSE NORBERTO CUNHA  
ADV : JOAO APARECIDO PEREIRA NANTES e outro  
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO SP  
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 264/274.

Tendo em vista o noticiado pelo Juízo de origem por meio do ofício de fls. 264/274, mantenha-se suspenso o curso deste precatório, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, no sentido de se deve este precatório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;

- Ser cancelado, ou;

- Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisitório, a saber, 01/07/2000.

Oficie-se ao Juízo da execução, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que sejam prestadas as devidas informações a esta Presidência, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, nos termos em que supra delineado.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Expeça-se ofício, outrossim, à Corregedoria-Geral de Justiça de São Paulo, encaminhando-lhe cópia deste despacho e das demais peças processuais pertinentes, para ciência e instrução de eventual procedimento em trâmite perante aquele órgão.

Publique-se.

São Paulo, 24 de agosto de 2010.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0028182-74.2000.4.03.0000  
Antigo : 2000.03.00.028182-5 PRECAT ORI:9400000174/SP REG:15.06.2000  
REQTE : CANDIDA MARIA MENDES DE SOUZA  
ADV : EDMAR PERUSSO e outros  
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BORBOREMA SP  
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 154.

Tendo em vista o solicitado pelo Juízo de origem por meio do ofício de fls. 154, mantenha-se suspenso o curso deste precatório, devendo os autos aguardarem, em Secretaria e pelo prazo solicitado, os imprescindíveis esclarecimentos a serem prestados por aquele Juízo, no momento oportuno e com a maior brevidade possível.

Recorde-se, por oportuno, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Cumpra salientar, outrossim, que os valores para o cumprimento deste requisitório já se encontram depositados à ordem do Juízo da execução, com o respectivo levantamento condicionado à expedição de alvará, a ser apresentado na Caixa Econômica Federal, bastando àquele Juízo que sejam expedidos os documentos referenciados, atribuindo-se em cada um deles o quinhão cabível a cada herdeiro habilitado, atos estes que poderão ser realizados, tão logo sejam prestados os devidos esclarecimentos a esta Presidência e, caso se configure a hipótese ensejadora, sejam desbloqueados os valores disponibilizados neste feito.

Publique-se.

São Paulo, 24 de agosto de 2010.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0011514-57.2002.4.03.0000  
Antigo : 2002.03.00.011514-4 RPV ORI:0500001537/SP  
REQTE : JOSE PEREIRA JUNIOR  
ADV : GABRIEL DE SOUZA e outro  
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POA SP  
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 83.

Primeiramente, em razão da redistribuição da ação originária para a Primeira Vara Cível da Comarca de Poá/SP, procedam-se às retificações no Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual - SIAPRO, bem como no respectivo banco de dados, encaminhando-se estes autos à Subsecretaria de Registro e Informações Processuais - UFOR, a fim de que se efetivem as devidas modificações na atuação deste feito.

Recorde-se que já houve efetivo julgamento e respectivo trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 2004.03.00.020469-1 (0020469-09.2004.4.03.0000), com sua consequente baixa à origem, bem como apuração - a fls. 58/59 - de que os valores solicitados neste feito e já adimplidos foram integralmente levantados.

Saliente-se, ainda, que referido saque somente pode ser viabilizado em razão de alvará de levantamento expedido pelo Juízo da execução.

Dessa forma, caso haja necessidade de cancelamento deste feito, ou então diminuição do montante inicialmente solicitado, em razão do resultado do julgamento referenciado, o numerário que tenha sido levantado indevidamente deverá ser devolvido, devidamente corrigido.

Assim, oficie-se ao novel Juízo de origem, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que remeta a esta Presidência, no prazo de 30 (trinta) dias, a imprescindível comunicação no sentido de se deve este requisitório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;

- Ser cancelado ou;

- Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserida esta requisição, a saber, 07/05/2002.

Saliente-se, na oportunidade, que caso se configurem a segunda ou terceira hipóteses apontadas supra, a devolução dos valores indevidamente solicitados e levantados deverá ser providenciada mediante depósito de referido montante, devidamente corrigido desde a data do saque até a data da restituição e segundo os critérios utilizados pela Caixa Econômica Federal, a ser efetivado na Conta Única deste Tribunal (Banco do Brasil, Código: 090047, Gestão: 00001, Código de Recolhimento: 18809-3 e Número de Referência: 2002.03.00.011514-4), com a imediata comunicação a esta Presidência, mediante ofício instruído com documentação comprobatória de referida devolução e expressa menção à Requisição de Pequeno Valor nº 2002.03.00.011514-4 (011514-57.2002.4.03.0000).

Publique-se.

São Paulo, 24 de agosto de 2010.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0086436-64.2005.4.03.0000  
Antigo : 2005.03.00.086436-1 RPV ORI:200261820142230/SP REG:27.10.2005  
PARTE A : CICERO DE FREITAS  
REQTE : MARCOS CESAR AMADOR ALVES  
ADV : MARCOS CESAR AMADOR ALVES  
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO  
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a informação supra, intime-se o subscritor da presente petição para recolher o valor necessário ao desarquivamento e elaboração da Certidão de Objeto e Pé do precatório em questão, nos termos da Resolução nº 278/07, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região, no prazo de 10 (dez) dias.

Regularizado, providencie-se o desarquivamento, bem como a Certidão requerida.

Decorrido o prazo "in albis", archive-se este Expediente.

São Paulo, 17 de agosto de 2010.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0018448-89.2006.4.03.0000  
Antigo : 2006.03.00.018448-2 RPV ORI:8800414150/SP REG:15.03.2006  
PARTE A : ALEXANDRINA DE ALBUQUERQUE PEREIRA e outros  
REQTE : JURACI DE PAULA e outro  
ADV : MARIA ENGRACIA CORREA BRANDAO  
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO SP>1ª SSJ>SP  
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a informação supra, intime-se o subscritor da presente petição para recolher o valor necessário ao desarquivamento do feito, nos termos da Resolução nº 278/07, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região, no prazo de 10 (dez) dias.

Regularizado, providencie-se o desarquivamento para vista em Secretaria por 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo "in albis", archive-se este Expediente.

São Paulo, 17 de agosto de 2010.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

# SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL

Dia 29/09/2010 - 14 horas

I - JUDICIÁRIA:

1) 0071079-88.1998.4.03.0000 MS-185612

IMPTE : AKIRA SENDA e outros

ADV : PAULO CESAR FABRA SIQUEIRA e outros

ADV : CHRISTIANNE VILELA CARCELES GIRALDES

IMPDO : Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3 Região

LIT.PAS: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO

RELATOR: DES.FED. NEWTON DE LUCCA / ORGÃO ESPECIAL

2) 0082489-65.2006.4.03.0000 IP-741 - indisponível

ADV : MARCIO FORTINI

ADV : JULIANO CAVALCANTE PEREIRA

ADV : LUCIANO DA SILVA BORGES

ADV : NIUTON RIBEIRO CHAVES JUNIOR e outros

RELATOR: DES.FED. CECILIA MARCONDES / ORGÃO ESPECIAL

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

II - ADMINISTRATIVA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

- Assuntos gerais.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

São Paulo, 23 agosto de 2010.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente

## SUBSECRETARIA DA 3ª SEÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0016939-55.2008.4.03.0000/SP

|          |   |  |
|----------|---|--|
|          | : | 2008.03.00.016939-8/SP                     |
| ORIG.    | : | 2003.61.26.009246-2 2 Vr SANTO ANDRE/SP    |
| AUTOR    | : | Instituto Nacional do Seguro Social - INSS |
| ADV      | : | JANINE ALCANTARA DA ROCHA                  |
|          | : | HERMES ARRAIS ALENCAR                      |
| RÉU      | : | ANNA PASQUINI MIGUEL                       |
| ADV      | : | ROSA MARIA CASTILHO                        |
| RELATORA | : | Juíza Federal Convocada Monica Nobre       |

DESPACHO

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando sua pertinência, sob pena de preclusão. Intimem-se.

São Paulo, 12 de agosto de 2010.

Monica Nobre

Juíza Federal Convocada

## SUBSECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 21 de setembro de 2010, TERÇA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001 ACR 25861 0000391-33.2005.4.03.6119

2005.61.19.000391-0

|          |   |                            |
|----------|---|----------------------------|
| RELATOR  | : | DES.FED. JOHONSOM DI SALVO |
| REVISORA | : | DES.FED. VESNA KOLMAR      |

APTE : GILENE DE ALBUQUERQUE reu preso  
ADV : WESLEY NASCIMENTO E SILVA  
APDO : Justica Publica  
Anotações : PROC.SIG.

00002 ApelRe 1149338 0002692-87.1999.4.03.6110

1999.61.10.002692-5

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO : JOSE EDUARDO PERES REIS  
ADV : EDUARDO LUIS IARUSSI  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SOROCABA > 10ª SSJ> SP  
Anotações : DUPLO GRAU

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 25 de agosto de 2010.

DESEMBARGADORA FEDERAL VESNA KOLMAR

Presidente do(a) PRIMEIRA TURMA

## **SUBSECRETARIA DA 2ª TURMA**

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 14 de setembro de 2010, TERÇA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001 ACR 23821 0001859-16.2001.4.03.6105

2001.61.05.001859-5

: DES.FED. NELTON DOS SANTOS

RELATOR  
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
APTE : CRISTIANO GONCALVES DE OLIVEIRA  
ADV : ANA ELISA TEIXEIRA (Int.Pessoal)  
APDO : Justica Publica

00002 ACR 38106 0001956-78.2008.4.03.6005

2008.60.05.001956-7

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
APTE : MAXUEL MENDES VAZ reu preso  
ADV : LIGIA CHRISTIANE MASCARENHAS DE OLIVEIRA  
APDO : Justica Publica

00003 ACR 27219 0009637-95.2004.4.03.6181

2004.61.81.009637-2

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
APTE : GIVANILDO NOGUEIRA ALVES reu preso  
ADV : JOAO PEREIRA DA SILVA  
ADV : WANDERLEI FRANCO DA SILVA  
APTE : PAULO WELLINGTON DE FARIAS reu preso  
ADV : NARA DE SOUZA RIVITTI (Int.Pessoal)  
APDO : Justica Publica  
Anotações : EGREDO JUST.

00004 ACR 36553 0001367-48.2005.4.03.6181

2005.61.81.001367-7

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
APTE : ALANDERSON SANTOS ALVES reu preso  
ADVG : LUCIO FERREIRA GUEDES (Int.Pessoal)  
ADV : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)  
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
ADV : WANDERLEI FRANCO DA SILVA  
APDO : Justica Publica

00005 ACR 40334 0004173-09.2009.4.03.6119 000417309200940 SP

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
APTE : ROSA MARY RAMOS MINA reu preso  
ADV : MARCIO SCHIAVETTI NASCIMENTO  
APDO : Justica Publica

00006 ACR 26263 0100255-72.1995.4.03.6126 9501002551 SP

2006.03.99.046485-4

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS



REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
APTE : EVERALDO VIEIRA RODRIGUES  
ADV : CLAUDIR FONTANA  
APDO : Justica Publica

00007 ACR 25699 0001531-49.2002.4.03.6106

2002.61.06.001531-5

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
APTE : Justica Publica  
APDO : JOSE ARROYO MARTINS  
APDO : HAMILTON LUIS XAVIER FUNES  
APDO : MARIA REGINA FUNES BASTOS  
APDO : ANILOEL NAZARETH FILHO  
APDO : LUIZ BONFA JUNIOR  
ADV : CLAUDIA CARON NAZARETH VIEGAS DE MACEDO  
Anotações : EGREDO JUST.

00008 ACR 25700 0004395-26.2003.4.03.6106

2003.61.06.004395-9

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
APTE : Justica Publica  
APDO : JOSE ARROYO MARTINS  
APDO : HAMILTON LUIS XAVIER FUNES  
APDO : MARIA REGINA FUNES BASTOS  
APDO : ANILOEL NAZARETH FILHO  
APDO : LUIZ BONFA JUNIOR  
ADV : CLAUDIA CARON NAZARETH VIEGAS DE MACEDO

00009 ACR 25951 0004868-12.2003.4.03.6106

2003.61.06.004868-4

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
APTE : Justica Publica  
APDO : EURIPEDES LOURENCO  
ADV : ROBERTO BAFFI CEZARIO DA SILVA

00010 ACR 38199 0001170-30.2005.4.03.6105

2005.61.05.001170-3

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
APTE : Justica Publica  
APDO : SUZE FRIZZI  
ADV : FABIO BEZANA  
EXT PNB : LUZIA MARIANA FANELE CECCARELLI  
EXT PNB : MOACIR ALBERTO FRIZZI

00011 ACR 34309 0008138-78.2002.4.03.6106

2002.61.06.008138-5

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
APTE : WILSON TUTOMU YABUTA  
ADV : CARMEM SILVIA LEONARDO CALDERERO MOIA (Int.Pessoal)  
APTE : WALTER FREIN JUNIOR  
ADV : FLAVIANE GOMES PEREIRA ASSUNÇÃO  
APDO : Justica Publica

00012 ACR 30299 0000592-09.2000.4.03.6181

2000.61.81.000592-0

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
APTE : Justica Publica  
APDO : RICARDO CORDONI  
ADV : CLOVIS ANTONIO MALUF

00013 RSE 36631 0007777-56.2005.4.03.6106

2005.61.06.007777-2

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
RECTE : Justica Publica  
RECDO : ANGELO BATISTA MARIN e outro  
RECDO : JOSE ANTONIO MARIN  
ADV : ELAINE AKITA

00014 ACR 14428 1104493-71.1995.4.03.6109 9511044931 SP

2003.03.99.004483-9

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
APTE : Justica Publica  
APDO : SAMUEL DONIZETE GOMES DE OLIVEIRA  
ADV : JOAO ORLANDO PAVAO

00015 ACR 30281 0002791-30.2004.4.03.6127

2004.61.27.002791-4

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
APTE : PAULO CESAR DE OLIVEIRA MACHADO DE MORAES  
ADV : TABAJARA DE CAMPOS SILVA (Int.Pessoal)  
APDO : Justica Publica

00016 ACR 39111 0004399-37.2000.4.03.6181

2000.61.81.004399-4

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
APTE : CIZENANDO GONCALVES  
ADV : JOSE LUIZ FILHO (Int.Pessoal)  
APDO : Justica Publica

00017 ACR 40794 0011706-34.2004.4.03.6106 001170634200440 SP

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
APTE : Justica Publica  
APDO : SILVIO ANTONIO POLLAK  
ADV : SONIA MARA MOREIRA (Int.Pessoal)

00018 AC 975903 0006117-35.2002.4.03.6105

2002.61.05.006117-1

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JOSE ADAO FERNANDES LEITE  
ADV : MAURO ALEXANDRE PINTO  
APDO : ODILON MARTIM WELLENDORF  
ADV : ISMAEL GIL  
Anotações : JUST.GRAT.

00019 AC 1052112 0000645-64.2004.4.03.6111

2004.61.11.000645-3

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA  
APDO : JOSE RUBIRA FILHO  
ADV : JOSE CARLOS RUBIRA

00020 ACR 39744 0005521-66.2007.4.03.6108

2007.61.08.005521-3

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
REVISORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO  
APTE : MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA  
ADV : HEMERSON CANHO  
ADV : MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA  
APDO : Justica Publica

00021 ACR 39601 0003685-04.2007.4.03.6126

2007.61.26.003685-3

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
REVISORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO  
APTE : Justica Publica  
APDO : ACYLINO BELLISOMI  
ADV : PATRICIA ESTAGLIANOIA  
Anotações : EGREDO JUST.

00022 RSE 5471 0004414-50.2008.4.03.6108

2008.61.08.004414-1

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
RECTE : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
RECDO : VALTER OLIVEIRA JUNIOR  
ADV : VINICIUS ALMEIDA DOMINGUES

00023 ACR 27780 0007513-47.2002.4.03.6105

2002.61.05.007513-3

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
APTE : MARIO QUILICE FILHO  
ADV : RICARDO LUIZ ORLANDI  
APDO : Justica Publica

00024 RSE 5580 0012883-94.2007.4.03.6181

2007.61.81.012883-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
RECTE : Justica Publica  
RECDO : JOSE DAMASIO DE SOUZA SANTOS  
ADV : JOAO BATISTA TAMASSIA SANTOS

00025 RSE 5745 0002308-27.2008.4.03.6105 000230827200840 SP

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO  
RECTE : Justica Publica  
RECDO : RADIO TROPICAL FM  
ADV G : IVNA RACHEL MENDES SILVA SANTOS (Int.Pessoal)  
ADV : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)  
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

00026 ACR 39691 0001687-56.2006.4.03.6119

2006.61.19.001687-8

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO  
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS  
APTE : JOSE RIBEIRO PORTO  
ADV : ADRIANA ROCHA TORQUETE CERQUEIRA (Int.Pessoal)  
APDO : Justica Publica

00027 ACR 41284 0006818-56.2003.4.03.6106 000681856200340 SP

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO  
APTE : CRISTIANO FERNANDO DA SILVA CARVALHO  
ADV : ANNA PAULA SABBAG VOLPI (Int.Pessoal)  
APDO : Justica Publica  
TRANSACÇ : ALEXANDRE ROGERIO NOGUEIRA GONCALVES

00028 REOMS 323825 0003473-97.2008.4.03.6109 000347397200840 SP

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO  
PARTE A : ERNANDO PEREIRA DA SILVA  
ADV : JULIANA CRISTINA COGHI  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PIRACICABA SP  
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00029 AC 1529547 0053543-63.1999.4.03.6100 005354363199940 SP

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO  
APTE : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
APDO : NILSON REZENDE DOS SANTOS  
ADV : EDUARDO PIZA GOMES DE MELLO  
Anotações : AGR.RET.

00030 AC 1526802 0000032-73.2006.4.03.6111 000003273200640 SP

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA  
APTE : GUILHERME ESCUDERO  
ADV : JULIO CESAR BRANDAO  
APDO : OS MESMOS

00031 AC 1529538 0019183-87.2008.4.03.6100 001918387200840 SP

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO  
APTE : Uniao Federal - MEX  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
APDO : MARIA EMACULADA DE OLIVEIRA HERINGER (= ou > de 60 anos)  
ADV : ANDREA DE LIMA MELCHIOR  
Anotações : JUST.GRAT. PRIORIDADE

00032 AC 1529859 0003794-57.2002.4.03.6105 000379457200240 SP

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO  
APTE : HOLLINGSWORTH DO BRASIL TERMINAIS ELETRICOS LTDA  
ADV : LUIZ ALBERTO FERNANDES  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO : OS MESMOS

00033 AC 1529858 0003796-27.2002.4.03.6105 000379627200240 SP

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO  
APTE : HOLLINGSWORTH DO BRASIL TERMINAIS ELETRICOS LTDA  
ADV : LUIZ ALBERTO FERNANDES  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO : OS MESMOS

00034 AI 400306 0006909-87.2010.4.03.0000 000852270200340 SP

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
AGRDO : CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO E ESPORTES MAGNO LTDA  
ADV : MARCUS VINICIUS PERELLO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00035 ApelRe 1526080 0606217-48.1996.4.03.6105 060621748199640 SP

RELATORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO  
APTE : CIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS AMBEV  
ADV : DANIEL MARCELINO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP  
Anotações : DUPLO GRAU

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 24 de agosto de 2010.

DESEMBARGADORA FEDERAL CECILIA MELLO

Presidente do(a) SEGUNDA TURMA

## **SUBSECRETARIA DA 4ª TURMA**

PROC. : 98.03.061266-2 ApelReex 429181  
ORIG. : 9500592207 14 Vr SAO PAULO/SP  
APTE : BANCO SUL AMERICA S/A e outros  
ADV : GLAUCIA MARIA LAULETTA FRASCINO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REQUISITOS. ART. 535, CPC. CABIMENTO. EMBARGOS ACOLHIDOS.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, acolher os embargos opostos, nos termos do relatório, voto e notas precedentes que integram o presente julgado.

São Paulo, 16 de julho de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 98.03.091871-0  
APTE : Banco Central do Brasil  
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO  
APDO : NELSON PINEROLI CLARK  
ADV : SONIA MARIA SONEGO  
RELATOR : DES.FED. ALDA BASTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. Insurgência contra matéria não enfrentada na sentença. Inépcia do recurso quanto a esse ponto. Ativos financeiros bloqueados "ex vi" da Lei nº 8.024/90. Legitimidade passiva "ad causam" do Banco Central do Brasil para integrar a lide que tenha por objeto a correção monetária dos ativos financeiros a partir de abril de 1990. Diferença de correção monetária. Aplicação dos índices de IPC e INPC. Juros contratuais.

I - Não merece ser conhecido o recurso no ponto em que aborda matéria não examinada na sentença.

II - Havendo ocorrido a captura dos recursos financeiros depositados no sistema bancário, disseminado em todo o País, sob os auspícios de disciplina legal oriunda do Banco Central do Brasil, é ele parte legítima passiva "ad causam" para figurar em pleito que tenha por objeto a liberação dos ativos financeiros bloqueados, bem como de seus reflexos, os quais serão computados a partir de abril de 1990.

IU - No desbloqueio de cruzados novos retidos por aplicação da Lei nº 8.024/90, o litisconsórcio entre o Banco Central do Brasil e a instituição financeira é meramente facultativo, cabendo exclusivamente ao autor indigitar contra quem deseja propor a ação.

IV - Durante o período em que restou comprovado possuir o autor ativos financeiros bloqueados por imposição da Lei nº 8.024/90, é cabível a utilização do IPC como índice de correção monetária, uma vez que a Lei nº 7.730/89 limitou-se a extinguir um indexador, remanescendo a exigência legal de se atualizar os débitos.

V - A correção monetária deve ser efetivada com a aplicação dos índices do INPC, nos termos preconizados pelo art. 4º da Lei nº 8.177/91.

VI - Os juros contratuais são descabíveis na espécie, uma vez que já foram computados por ocasião da correção monetária paga à época.

VII - Preliminar de ilegitimidade passiva "ad causam" do Banco Central do Brasil no que pertine à cobrança do IOF a que não se conhece, rejeitando a preliminar de ilegitimidade passiva "ad causam" do Banco Central do Brasil para responder pela diferença de correção monetária dos ativos financeiros bloqueados por imposição do Plano Collor. Apelação, quanto ao mérito, e remessa oficial a que se dá parcial provimento.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos, em que são partes as acima indicadas.

Decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, não conhecer da preliminar de ilegitimidade passiva "ad causam" do Banco Central do Brasil no que pertine à cobrança do IOF e, por maioria, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva "ad causam" do Banco Central do Brasil para responder pela diferença de correção monetária dos ativos financeiros bloqueados por imposição do Plano Collor, sendo que, quanto ao mérito, o Desembargador Federal Relator deu parcial provimento à apelação e à remessa oficial, o Desembargador Federal Andrade Martins deu-lhes provimento e o Desembargador Federal Newton de Lucca negou-lhes provimento, nos termos do que consta dos autos e na conformidade da ata de julgamento, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.



São Paulo, 08 de setembro de 1999 (data do julgamento)

PROC. : 2004.61.00.018952-8 AC 1296709  
ORIG. : 4 Vr SAO PAULO/SP  
APTE : MIGUEL PINHEIRO  
ADV : FATIMA COUTO SEBATA  
APDO : Banco Central do Brasil  
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO  
RELATOR : DES.FED. ALDA BASTO / QUARTA TURMA

#### E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. PRESCRIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. REFORMA DO DECISUM. ART 515, § 3º, DO CPC. PREVALÊNCIA DOS CÁLCULOS DA CONTADORIA JUDICIAL. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

I.Trânsito em julgado da decisão definitiva do processo de conhecimento certificado em 09 de dezembro de 1997 e execução iniciada em 07 de agosto de 2002. Não configurada a prescrição, pois inferior a cinco anos o lapso temporal entre trânsito em julgado e início da execução.

II.Afastada a prescrição, o mérito é analisado com fulcro no Artigo 515, § 3º do Código de Processo Civil.

III.Utilizado pelo credor índices concernentes a meses não abrangidos pela demanda, conclui-se a insubsistência de seus cálculos, razão pela qual não podem ser acolhidos.

IV.Elaborados de acordo com a condenação expressa no título judicial executado, restam acolhidos os cálculos da contadoria judicial.

V.Verba honorária fixada nos termos do Artigo 21, caput, do CPC, uma vez que nenhuma das partes obteve pleno êxito em suas pretensões.

VI.Apelação provida.

#### A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, dar provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal FÁBIO PRIETO, que negou provimento à apelação, na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 24 de julho de 2008. (data do julgamento)